



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N.º 881 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **20%** (vinte por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2020 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

**III** – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 868/2019.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 868/2019 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2020.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL